



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 13, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Aprova a Política de Extensão da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

A VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 33, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da UFCA, em sua Décima Quinta Reunião Ordinária, no dia 07 de abril de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo 23507.001061/2022-13, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Extensão da Universidade Federal do Cariri – UFCA na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 02 de maio de 2022.

Documento Assinado Digitalmente

FABIANA APARECIDA LAZZARIN

Vice-presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri - UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

POLÍTICA DE EXTENSÃO

Juazeiro do Norte, 2022

INTRODUÇÃO

A Extensão Universitária, compõe uma concepção articulada de Educação Superior no Brasil, sob força do princípio constitucional da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão. Dessa forma, a Universidade Federal do Cariri – UFCA vem através da Resolução Nº 42/CONSUP/2020 ao encontro da definição de Extensão Universitária pactuada no Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2012) ao considerar a extensão universitária o “processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre as Instituições de Ensino Superior - IES e outros setores da sociedade, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”.

Assim definida, a Extensão Universitária denota uma postura da Universidade na sociedade em que se insere, se fazendo como instrumento que avança para além de uma inserção social, mas como uma prática acadêmica, a ser desenvolvida, como preceitua a Constituição de 1988, de forma indissociável com o Ensino e a Pesquisa. No caso da UFCA, também de modo indissociável à Cultura, sendo esta elo institucional à promoção e garantia dos valores democráticos, da equidade e do desenvolvimento da sociedade em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural, social.

Para a Universidade Federal do Cariri, a Extensão é parte da formação dos estudantes e se realiza na promoção do diálogo e da troca de conhecimentos acadêmicos para além do espaço físico universitário. Através de atividades acadêmicas, saberes científicos e culturais, a UFCA chega à sociedade protagonizando a extensão universitária em seu lócus privilegiado de atuação, a saber, a Região do Cariri Cearense. Em face dessa compreensão as ações de Extensão têm como objetivo geral promover, entre a Universidade e a Sociedade, a interação dos saberes, procurando, nesse processo, socializar a cultura e o conhecimento acadêmico, ao mesmo tempo, enriquecer-se com os saberes extra-acadêmicos.

A Pró-Reitoria de Extensão - Proex é o setor responsável pela promoção e pelo gerenciamento das atividades relacionadas à Extensão da Universidade Federal do Cariri.

1. OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA POLÍTICA DE EXTENSÃO NA UFCA

No âmbito da UFCA foram recepcionados os princípios norteadores da Extensão Universitária pactuados pelas IES Brasileiras no FORPROEX. Os seguintes princípios norteiam as atividades extensionistas na UFCA:

I - a ciência, a arte e a tecnologia devem alicerçar-se nas prioridades do local, da região, do País;

II - a Universidade não pode imaginar-se proprietária de um saber pronto e acabado, que será oferecido à Sociedade, mas, ao contrário, exatamente porque participa dessa sociedade, ela deve ser sensível aos seus problemas e apelos, sejam os expressos pelos grupos sociais com os quais interage, sejam aqueles definidos ou apreendidos por meio de suas atividades próprias de Ensino, Pesquisa e Extensão;

III - a Universidade deve participar dos movimentos sociais, priorizando ações que visem à superação da desigualdade e da exclusão social existentes no Brasil;

IV - a ação cidadã das Universidades não pode prescindir da efetiva difusão e democratização dos saberes nelas produzidos, de tal forma que as populações, cujos problemas se tornam objeto da pesquisa acadêmica, sejam também consideradas sujeito desse conhecimento, tendo, portanto, pleno direito de acesso às informações resultantes dessas pesquisas;

V - a prestação de serviços deve ser produto de interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico e artístico do Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo ser encarada como um trabalho social, ou seja, ação deliberada que se constitui a partir e sobre a realidade objetiva, produzindo conhecimentos que visem à transformação social;

VI - a atuação junto ao sistema de ensino público deve se constituir em uma das diretrizes prioritárias para o fortalecimento da educação básica através de contribuições técnico-científicas e colaboração na construção e difusão dos valores da cidadania.

À luz desses princípios, o fortalecimento da Extensão Universitária está diretamente relacionado com a compreensão das especificidades desse fazer acadêmico e de sua vinculação com o Ensino e a Pesquisa.

2. DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E MODALIDADES DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA UFCA

Com o fim de atingir o objetivo geral da Política de Extensão na UFCA, todas as ações extensionistas, bem como as ações meio que tenham por fim o fortalecimento da extensão deve se dá de acordo com as seguintes diretrizes:

I - interação dialógica;

II - interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

III - indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão;

IV - impacto na formação do estudante;

IV - impacto e transformação social;

V - conhecimento crítico e social para o desenvolvimento regional sustentável.

As ações de extensão podem ser propostas nas áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho. Na UFCA, as ações de extensão são selecionadas anualmente, por meio de edital de bolsas, Fluxo Contínuo, e estão organizadas nas modalidades Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços, contando ainda com os auxílios acadêmicos voltados para a extensão.

A fim de perseguir o conceito de Extensão adotado pela UFCA, as ações têm como objetivos promover, entre a Universidade e a Sociedade, a interação dos saberes, procurando, nesse processo, socializar a cultura e o conhecimento acadêmicos e, ao mesmo tempo, enriquecer-se com os saberes extra-acadêmicos. De modo específico buscam:

I - aproximar e promover o diálogo nas relações entre Sociedade e Universidade;

II - contribuir para a democratização do acesso ao conhecimento;

III - articular ensino, pesquisa e cultura com as demandas sociais da população, contribuindo para solução conjunta de problemas;

IV- contribuir para preservar e valorizar a cultura e o conhecimento, respeitando a diversidade cultural;

V - reafirmar a Extensão como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, além de indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a Sociedade.

3. DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

A fim de garantir a indissociabilidade exigida por força de normativo constitucional foi estabelecido na meta 23 do Plano Nacional de Educação, para o decênio 2001-2010 (BRASIL, 2011), aprovado em 2001, que estabelece a responsabilidade das Universidades nas suas funções de Ensino, Pesquisa e Extensão, na formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica, e institui que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País será reservado para a atuação dos estudantes em ações extensionistas, bem como a Resolução N.7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

4. DO FOMENTO

As ações de Extensão Universitária desenvolvidas pela UFCA serão orientadas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, respeitadas as diretrizes do Plano Nacional de Extensão Universitária e pela Política Nacional de Extensão Universitária e serão fomentadas de acordo com o orçamento destinado pelo Governo Federal, bem como outras fontes legais.

5. NORMATIVOS DA EXTENSÃO NA UFCA

As normas e os procedimentos para proposição, aprovação, execução e acompanhamento das ações de Extensão na UFCA são objeto de resoluções aprovadas pelo Conselho Universitário - Consuni, por órgãos colegiados, a saber, Câmara Acadêmica, ou outra similar em suas competências, sendo a Pró-reitoria de Extensão o órgão responsável por proceder a tramitação dos processos de criação e alteração de normativos em matéria de Extensão Universitária, sem prejuízo dos demais legitimados constantes em normativos internos da UFCA.

As questões específicas que dizem respeito a execução desta Política são tratadas em resoluções aprovadas pelos Consuni e ou Câmara Acadêmica, ou outra similar em suas competências.

6. AVALIAÇÃO DA EXTENSÃO

Caberá a Proex proceder a avaliação da Política de Extensão da UFCA e das ações de extensão, conforme resoluções previamente aprovadas. Cabe ainda ao referido órgão o desenvolvimento de sistemáticas de avaliação, metodologias e instrumentos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista da imprescindibilidade da Extensão Universitária, a UFCA tem se preocupado em destinar os esforços viáveis para a consolidação do eixo Extensão, bem como a integração com o Ensino, a Pesquisa e a Cultura. Nesse sentido, esta Política de Extensão se apresenta como a reafirmação dos conceitos, diretrizes e compromissos deste IES com a efetivação da Extensão Universitária em seus diversos aspectos.

Este documento registra, por fim, um convite a toda a comunidade acadêmica da UFCA a contribuir para o aprimoramento da Extensão Universitária e sua efetiva integração com as demais atividades desenvolvidas por ocasião da formação universitária.